

1º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA UNYLEYA EDITORA E CURSOS S.A.

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

UNYLEYA EDITORA E CURSOS S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor S I A, Trecho 17, Rua 10, S/N, Lote 455, andar 3º, sala 301, CEP 71200-228, Bairro Zona Industrial (Guará), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 14.019.108/0001-30, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Unyleya" ou "Companhia" ou "Emissora");

de outro lado,

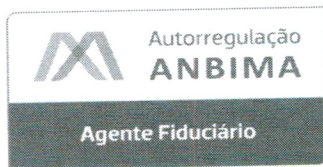
PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de representante dos titulares das debêntures objeto da presente emissão ("Debenturistas"), neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário" ou "Planner");

e, como intervenientes garantidores,

IMP EDITORA E CURSOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede em Brasília, Distrito Federal, na Avenida Jacarandá, lote 16, Águas Claras, CEP 71927-540, inscrita no CNPJ/ME sob nº 11.292.234/0001-76, neste ato representada na forma de seu contrato social ("IMP Cursos");

UNYTECH – UNYLEYA TECNOLOGIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede em Brasília, Distrito Federal, na Avenida Jacarandá, lote 16, Águas Claras, CEP 71927-540, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.150.886/0001-52, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Unytech");

IMP EDITORA ONLINE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor S I A, Trecho 17, Rua 10, S/N, Lote 455, andar Térreo, sala 3, CEP



71200-228, Bairro Zona Industrial (Guará), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.641.589/0001-96, neste ato representada na forma de seu contrato social ("IMP Online");

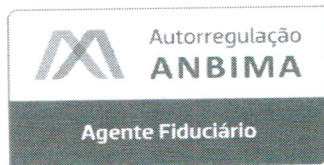
NOVA EDUCAÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede em Brasília, Distrito Federal, na Avenida Jacarandá, lote 16, 1º pavimento, loja 102, Águas Claras, CEP 71927-540, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.295.308/0001-86, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Nova Educação");

UNYLEYA SOCIOAMBIENTAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede em Brasília, Distrito Federal, na Avenida Jacarandá, lote 16, loja 102, Águas Claras, CEP 71927-540, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.673.799/0001-81, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Unyleya Socioambiental"); e

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS AVANÇADAS DO BRASIL – ISCAB S.A., sociedade por ações, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor S I A Trecho 17 Rua 10, S/N, Lote 455, Andar 3º, Sala 302, CEP 71200-228, Bairro Zona Industrial (Guará), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.786.996/0001-94, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("ISCAB", e, em conjunto com a IMP Cursos, a Unytech, a IMP Online, a Nova Educação, a Unyleya Socioambiental e a ISCAB, "Fiadores", sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e os Fiadores doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

- A. Em 18 de março de 2019, a Emissora, com base na deliberação da AGE Emissora, realizou sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries ("Emissão");
- B. A Emissão ocorreu nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Unyleya Editora e Cursos S.A.*", devidamente arquivada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal ("JUCIS DF") sob o nº 1262807, em 05 de abril de 2019 ("Escritura de Emissão");



- C. A Unyleya passou por uma reestruturação societária em seu grupo econômico, que resultou nos seguintes atos: (i) incorporação da **GLB BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações então inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.590.868/0001-63 ("GLB Participações"); (ii) incorporação da **GLB EDIÇÕES GERAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada então inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.140.742/0001-76 ("GLB Edições Gerais"), sucedendo a GLB Participações e a GLB Edições Gerais em todos os seus direitos e obrigações, a título universal; (iii) extinção da Aiker Educação e Comunicação S.A., inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.408.792/0001-91 ("Aiker") com distribuição à Unyleya (sucessora por incorporação da anterior acionista única: GLB Edições Gerais), do seu único ativo (ações da Unyead Educacional S.A.); (iv) transferência da participação detida pelo Instituto Brasil – Portugal de Educação Ltda., sociedade empresária limitada então inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.857.770/0001-05 ("Instituto") na GLB Participações para a GLB Editorial, Unipessoal, LDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.874.172/0001-48; e aquisição pela Companhia das ações de emissão da Unyead de propriedade da ItaguaHy – Gestão, Participações e Projetos Ltda. ("Reestruturação Societária");
- D. A Reestruturação Societária, para além das devidas aprovações internas da Unyleya, GLB Participações, GLB Edições Gerais, Aiker e Instituto, foi devidamente aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas, datada de 1º de novembro de 2019, registrada na JUCIS DF sob o nº 1351999, em 15 de janeiro de 2020 ("AGD – Reestruturação Societária"), sendo certo que não prejudicou e nem prejudicará as Garantias Reais formalizadas por meio do Contrato de Alienação Fiduciária e do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, e seus respectivos aditamentos;
- E. A Unyleya quitou integralmente as obrigações de pagamento do Valor de Principal e Encargos Remuneratórios assumidas no âmbito da Cédula de Crédito Bancário nº CCB37/19, emitida pela Unyleya em favor do Banco BTG Pactual S.A. em 18 de março de 2019, no valor de R\$100.567.704,68 (cem milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos) ("CCB"), observando, de forma estrita, a destinação dos recursos obtidos com as Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão;
- F. Com a quitação integral do pagamento do Valor de Principal e Encargos Remuneratórios devidos no âmbito da CCB, o Contrato de Cessão Fiduciária CDB, objeto de garantia daquelas obrigações, foi conseqüentemente encerrado;

A large, stylized handwritten signature in blue ink, possibly reading 'D' or 'P', is located on the right side of the page.

A second handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Rillar', is located at the bottom right of the page.



G. A IMP Cursos e a Unyead, no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, outorgarão fiduciariamente em garantia das Debêntures, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta de direitos creditórios de sua titularidade, passando a figurar, neste contexto, como cedentes no referido Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis;

H. Os Debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação emitidas nos termos da Escritura de Emissão, aprovaram na AGD – Reestruturação Societária e nas Assembleias Gerais de Debenturistas realizadas em 10 de janeiro de 2020 e em 28 de fevereiro de 2020: (a) a celebração do aditamento à Escritura de Emissão, para fazer constar: (i) a Reestruturação Societária; (ii) a quitação do Valor de Principal e Encargos Remuneratórios da CCB e, conseqüentemente a exclusão da CCB da definição de “Obrigações Garantidas”; e (iii) as pertinentes alterações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (“AGD 10 de janeiro de 2020” e “AGD 28 de fevereiro de 2020” e, em conjunto com a AGD – Reestruturação Societária, simplesmente “AGDs”);

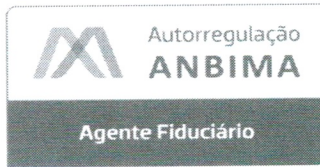
vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente “*1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Unyleya Editora e Cursos S.A.*” (“1º Aditamento à Escritura de Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÕES

1.1. O presente 1º Aditamento à Escritura de Emissão e os aditamentos das Garantias Reais são realizados com base na deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 10 de março de 2020 (“AGE Emissora”) e das AGDs.

1.1.1. Por meio da AGE Emissora, a Diretoria da Emissora foi autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na AGE Emissora e nas AGDs, incluindo a celebração de todos os documentos necessários à concretização do 1º Aditamento à Escritura de Emissão e dos aditamentos das Garantias Reais.

1.2. Os Aditamentos das Garantias Reais são realizados com base nas seguintes deliberações **(i)** da Reunião de Sócios da IMP Cursos realizada em 10 de março de 2020 (“Deliberação IMP Cursos”); **(ii)** da Reunião de Sócios da Unytech realizada em 10 de março



de 2020 ("Deliberação Unytech"); **(iii)** da Reunião de Sócios da IMP Online realizada em 10 de março de 2020 ("Deliberação IMP Online"); **(iv)** da Reunião de Sócios da Nova Educação realizada em 10 de março de 2020 ("Deliberação Nova Educação"); **(vi)** da Reunião de Sócios da Unyleya Socioambiental realizada em 10 de março de 2020 ("Deliberação Unyleya Socioambiental"); **(vii)** da Assembleia Geral Extraordinária da ISCAB realizada em 10 de março de 2020 ("AGE ISCAB"); **(viii)** da Assembleia Geral Extraordinária da Unyead realizada em 10 de março de 2020 ("AGE Unyead" e, em conjunto com a Deliberação IMP Cursos, a Deliberação Unytech, a Deliberação IMP Online, a Deliberação Nova Educação, a Deliberação Unyleya Socioambiental e a AGE ISCAB, "Deliberações Garantidores" e estas, em conjunto com a AGE Emissora, "Deliberações Societárias").

1.2.1. Por meio das Deliberações Garantidores, as Diretorias das respectivas sociedades foram autorizadas a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nas Deliberações Garantidores, incluindo a celebração de todos os documentos necessários ao 1º Aditamento à Escritura de Emissão e dos aditamentos das Garantias Reais.

1.3. As Deliberações Societárias serão arquivadas e publicadas, conforme o caso, nas competentes juntas comerciais e jornais. Para evitar quaisquer dúvidas: **(a)** a ata da AGE Emissora será arquivada na JUCIS DF e será publicada no **(i)** Diário Oficial do Distrito Federal ("DODF"); e **(ii)** no jornal "Valor Econômico", nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** as atas da AGE ISCAB e da AGE Unyead serão arquivadas na JUCE-DF e serão publicadas no **(i)** DODF; e **(ii)** no jornal "Valor Econômico"; **(c)** as reuniões de sócios que refletem a Deliberação IMP Cursos, a Deliberação Unytech, a Deliberação IMP Online, a Deliberação Nova Educação e a Deliberação Unyleya Socioambiental serão arquivadas na JUCIS DF.

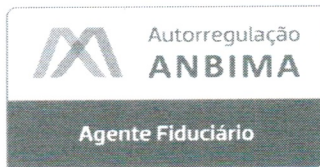
1.4. Este 1º Aditamento à Escritura de Emissão será levado a registro na JUCIS DF, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua assinatura, nos termos da Cláusula 2.5.1., da Escritura de Emissão.

1.5. Adicionalmente, nos termos dos artigos 129, 130 e 131 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, em virtude da Fiança existente, este 1º Aditamento à Escritura de Emissão será levado a registro nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília, Distrito Federal, e na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Cartórios de RTD"), em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua assinatura.

1.5.1. A Emissora deverá entregar para o Agente Fiduciário 01 (uma) via digital do 1º

A large, stylized handwritten signature in blue ink, possibly reading 'D' or 'D.', with a long horizontal stroke extending to the right.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Rilton', with a long horizontal stroke extending to the left.



Aditamento à Escritura de Emissão em até 05 (cinco) dias contados da obtenção dos registros de que tratam as Cláusulas 1.4 e 1.5., acima e 01 (uma) via física original do 1º Aditamento à Escritura de Emissão em até 10 (dez) dias contados da obtenção dos registros de que tratam a Cláusula 1.5., acima.

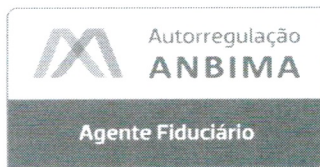
CLÁUSULA 2 - DAS ALTERAÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO

- 2.1. Ato preliminar, as Partes resolvem retificar o termo definido para "Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal" constante na Escritura de Emissão, de modo que onde se lia: "JUCEDF" passar-se-á a ler, daqui em diante, "JUCIS DF".
- 2.2. Tendo em vista **(a)** a Reestruturação Societária, e a consequente exclusão da GLB Participações e da GLB Edições da condição de Fiadores, e **(b)** o encerramento do Contrato de Cessão Fiduciária do CDB, remanescendo no conceito de Contratos de Garantia apenas o Contrato de Alienação Fiduciária, o Contrato de Cessão Fiduciária e o Acordo de Garantia, as Partes decidem, de pleno e comum acordo, aditar determinados dispositivos da Escritura de Emissão, a saber: (i) aditar o Preâmbulo da Escritura de Emissão, conforme atualização presente no Preâmbulo deste instrumento; (ii) alterar as Cláusulas 2.6.1., 2.6.2., 2.6.3., 2.6.4., 4.19.2. e 4.19.3.; (iii) excluir a Cláusula 4.19.4.; (iv) alterar e renumerar a Cláusula 4.19.5. para 4.19.4; (v) apenas renumerar a Cláusula 4.19.6. para 4.19.5 e a Cláusula 4.19.7. para 4.19.6; (vi) alterar as alíneas "(f)", "(k)" e "(l)", da Cláusula 6.1; (vii) alterar as alíneas "(l)" e "(y)", da Cláusula 7.1.; (viii) alterar a alínea (a) da Cláusula 8.1, e (viii) alterar a Cláusula 11.1.1, que passarão a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:

"2.6. Constituição das Garantias Reais

2.6.1. *Observado o disposto na Cláusula 0 abaixo, as Garantias Reais foram formalizadas por meio de aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária e ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definidos) e foram constituídas mediante o registro dos referidos aditamentos nos Cartórios de RTD, nos termos e prazos previstos nos aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária e ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, nos termos do artigo 62, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. As Garantias Reais serão constituídas antes da Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo).*

2.6.2. *No prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura dos*



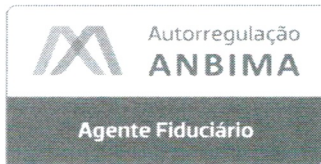
aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária e ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, a Emissora obrigou-se a, por si própria ou por intermédio dos assessores legais contratados para a elaboração dos referidos aditamentos, apresentar ao Agente Fiduciário o protocolo do pedido de registro dos aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária e ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis em cada Cartório de RTD.

2.6.3. *No prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da recepção das vias registradas dos aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária e ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, a Emissora obrigou-se a, por si própria ou por intermédio dos assessores legais contratados para a elaboração dos referidos aditamentos, fornecer 1 (uma) via original dos aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária e ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis ao Agente Fiduciário, devidamente registrada em cada Cartório de RTD. Caso o Cartório de RTD formule exigências para registro, a Emissora deverá atender referidas exigências em até 3 (três) Dias Úteis, sucessivamente, ou em prazo inferior, conforme solicitado pelo referido cartório, até que o registro a que se refere esta Cláusula seja concedido.*

2.6.4. *Adicionalmente, para o aditamento da Alienação Fiduciária, (i) a Emissora e a ISCAB obrigaram-se a, em até 5 (cinco) dias após a celebração do aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido) enviar ao Agente Fiduciário cópia autenticada de seu respectivo Livro de Registro de Ações Nominativas ou, conforme o caso, do extrato dos agentes escrituradores das ações de emissão de cada uma, conforme aplicável, a fim de contemplar a Alienação Fiduciária nos termos do artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, com a anotação prevista no Contrato de Alienação Fiduciária; e (ii) a Unytech, a IMP Cursos, a IMP Online, a Nova Educação e a Unyleya Socioambiental obrigaram-se a, em até 5 (cinco) dias após a celebração do aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária, providenciar a alteração dos contratos sociais de tais sociedades, conforme aplicável, a fim de contemplar a Alienação Fiduciária, sendo que referida alteração contempla os textos dispostos no aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária.*

(...)

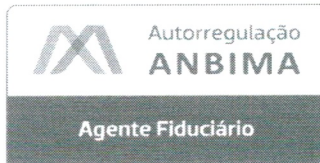
4.19. Garantias Reais



(...)

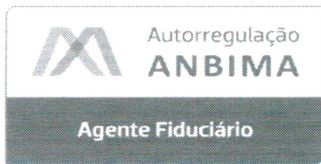
4.19.2. Alienação Fiduciária. A Unyleya, a GLB Editorial LDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.874.172/0001-48 ("GLB Editorial") e a IMP Cursos cedem e transferem fiduciariamente em garantia, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos dos artigos 1.361 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e, conforme aplicável, do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931"), bem como das demais disposições legais aplicáveis, dos seguintes bens e direitos: **(i)** a totalidade das ações de emissão da Unyleya de titularidade da GLB Editorial; **(ii)** a totalidade das quotas de emissão da IMP Cursos de titularidade da Unyleya; **(iii)** a totalidade das quotas de emissão da Unyleya Socioambiental de titularidade da Unyleya e da IMP Cursos; **(iv)** 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas de emissão da IMP Online de titularidade da IMP Cursos e da Unyleya; **(v)** 208.800 (duzentas e oito mil e oitocentas) quotas de emissão da Nova Educação de titularidade da IMP Cursos e da Unyleya; **(vi)** a totalidade das quotas de emissão da Unytech de titularidade da Unyleya e da IMP Cursos; **(vii)** a totalidade das ações de emissão da ISCAB de titularidade da Unyleya; **(ix)** a totalidade das ações de emissão da Unyead, de titularidade da Unyleya; e **(x)** quaisquer novas quotas ou ações de emissão das referidas Fiadoras que as fiduciantes venham a subscrever ou adquirir no futuro, ou que venham a ser de sua titularidade, a qualquer título ("Alienação Fiduciária"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas e Ações e Outras Avenças", celebrado, inicialmente, entre a Emissora, a GLB Editorial, a GLB Participações (sucetida por incorporação pela Unyleya), a GLB Edições Gerais (sucetida por incorporação pela Unyleya), a IMP Cursos, o Instituto (que cedeu sua participação à GLB Editorial), a Aiker (liquidada), o Banco BTG Pactual S.A., inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0002-26 (à época, ainda na qualidade de credor e beneficiário da garantia) a Unytech, a IMP Online, a Unyead, a Nova Educação, a Unyleya Socioambiental, e o ISCAB, em 11 de fevereiro de 2019, conforme aditado ("Contrato de Alienação Fiduciária").

4.19.3 Cessão Fiduciária de Recebíveis. A Emissora, a IMP Cursos e a Unyead, em caráter irrevogável e irretratável, cedem e transferem fiduciariamente em garantia, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, em



favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, e, conforme aplicável, do artigo 66-B da Lei 4.728, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei 10.931, e dos artigos 18 a 20 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, bem como das demais disposições legais aplicáveis, dos seguintes bens e direitos: (i) (a) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, provenientes dos boletos bancários emitidos pela Pagar.me Pagamentos S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 18.727.053/0001-74 ("Pagar.me"), nos termos dos respectivos contratos firmados entre a Pagar.me, a Emissora, a IMP Cursos e a Unyead, "Contratos de Solução de Pagamentos de Transações Comerciais", datados, respectivamente, de 25 de maio de 2017, ("Contratos Pagar.me"), com relação às transações de vendas de produtos e serviços oferecidos pela Emissora, pela IMP Cursos e pela Unyead, a seus alunos, líquidos após a dedução de quaisquer pagamentos devidos ao Pagar.me, nos termos dos Contratos Pagar.me, e (b) a totalidade dos direitos, presentes ou futuros, devidos pela Pagar.me à Emissora, à IMP Cursos e à Unyead, nos termos dos Contratos Pagar.me, bem como aqueles decorrentes dos valores mantidos nas Contas Pagar.me (conforme definido nos Contratos Pagar.me); (ii) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Emissora, da IMP Cursos e da Unyead decorrentes das transações de vendas de produtos e serviços por ela oferecidos, e pagos pelos clientes da Emissora, da IMP Cursos e da Unyead, por meio de cartões de crédito, cujo processamento seja realizado pela Cielo S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 01.027.058/0001-91 ("Credenciadora"), e por ela devidos à Emissora, à IMP Cursos e à Unyead, nos termos dos "Contratos de Credenciamento ao Sistema Cielo", datados de 18 de dezembro de 2013, e registrados perante o 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob os n.ºs 5229315 ("Recebíveis Cartões de Crédito"); (iii) a totalidade dos direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos como resultado dos valores depositados, em conta corrente vinculada mantida pela Emissora, pela IMP Cursos e pela Unyead, bem como todos os recursos nela depositados e/ou aplicados ("Cessão Fiduciária de Recebíveis"), nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", celebrado, inicialmente, entre a Emissora e o Banco BTG Pactual S.A., em 11 de fevereiro de 2019, conforme aditado ("Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis").

4.19.4. As Garantias Reais foram formalizadas por meio da celebração de



aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária e ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, para inclusão das obrigações oriundas das Debêntures nas obrigações garantidas atualmente descritas nos mesmos, bem como para a inclusão do Agente Fiduciário como credor fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, os quais foram celebrados até a Primeira Data de Integralização, observadas as formalidades descritas na Cláusula 2.5.4. acima.

4.19.5. As Garantias Reais são destinadas exclusivamente para garantir o saldo devedor das obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelos Fiadores, conforme o caso, perante o Agente Fiduciário, para as Debêntures objeto da primeira Emissão, por meio da celebração dos aditamentos de que tratam a Cláusula 0 acima.

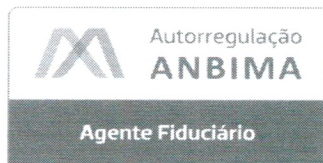
4.19.6. As Partes reconhecem, para todos os fins, que os Direitos Cedidos (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis) e os Bens e Direitos Dados em Garantia (conforme definidos no Contrato de Alienação Fiduciária) não foram objeto de qualquer avaliação externa, por meio da elaboração de laudo ou qualquer outro documento similar por entidades contratadas pela Emissora, pelos Fiadores ou pelo Agente Fiduciário, para verificação da suficiência das Garantias Reais constituídas com relação aos mesmos, sendo tal suficiência atestada pelo Agente Fiduciário com base no valor dos ativos que compõem os Direitos Cedidos e os Bens e Direitos Dados em Garantia, apurados conforme as demonstrações financeiras mais recentes da Emissora e dos Fiadores.

(...)

6.1. Vencimento Antecipado Automático.

(...)

(f) *realização de cisão, fusão, aquisição de outras sociedades ou transações afins, pela Emissora ou pelos Fiadores, que no entendimento devidamente fundamentado dos Debenturistas, possam levar ao descumprimento de obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, pelo potencial aumento do risco da operação, exceto com relação aos compromissos de transferência de participações minoritárias no capital social da Nova Educação e IMP Online, no âmbito dos planos de incentivo*



outorgados aos funcionários estratégicos ("Planos de Incentivo"), limitados a transferências, consideradas conjunta ou individualmente, de participações representativas de 10% (dez por cento) e 15% (por cento) do capital social da Nova Educação e da IMP Online, respectivamente;

(...)

***(k)** não formalização de toda a documentação relacionada à Emissão na forma e prazos previstos nos Contratos de Garantia e nesta Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando a, o registro da presente Escritura de Emissão na JUCIS DF e nos Cartórios de RTD e o registro dos aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária e ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis nos Cartórios de RTD;*

***(l)** caso a Emissora e os Fiadores anunciem ou realizem pagamentos aos seus acionistas, por meio de, mas não se limitando, pró-labore (neste caso, desde que seja igual ou superior a R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) anuais, seja por via de pagamento direto ao executivo ou por rateio de despesas com outras sociedades do grupo econômico global da Emissora ("Grupo Leva")), reduções de capital, resgate de ações, mútuos, juros sobre capital próprio, dividendos, distribuição de bônus ou participação nos lucros e receitas, exceto com relação: **(i)** aos dividendos eventualmente devidos no âmbito dos Planos de Incentivo e aos valores acordados para pagamento do earn-out, limitados, neste caso, a 24,4% (vinte e quatro inteiros e quatro décimos por cento) do EBITDA (conforme abaixo definido) da Emissora, apurado mediante envio das suas demonstrações financeiras auditadas referentes ao ano exercício 2019; e **(ii)** aos dividendos que excederem o montante destinado ao cumprimento do disposto na Cláusula 6.3 abaixo;*

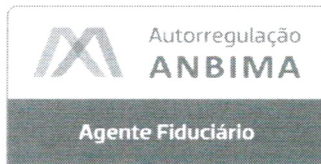
(...)

7.1. (...)

***(l)** arcar com todas as despesas relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando às despesas (i) decorrentes da distribuição das Debêntures, incluindo todos os custos relativos ao seu depósito e manutenção na B3; (ii) de registro e de publicação dos atos necessários à Emissão; (iii) de registro dos aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária e ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis nos Cartórios de RTD; e (iv) de contratação do Agente Fiduciário, da*

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'D' or similar character.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Rilla' or similar.



Agência de Classificação de Risco, do Banco Liquidante e Escriturador;

(...)

(y) fornecer ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original dos aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária e ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, devidamente registradas nos Cartórios de RTD no prazo previsto na Cláusula 2.6 desta Escritura de Emissão;

CLÁUSULA 8 – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DOS FIADORES

8.1. A Emissora e cada um dos Fiadores declara e garante, individualmente e de forma não solidária, conforme aplicável, que:

(a) no caso da Emissora, da IMP Cursos, da Unytech, da IMP Online, da Nova Educação, da Unyleya Socioambiental e do IS CAB são sociedades devidamente organizadas, constituídas e existentes de acordo com as leis brasileiras e estão devidamente autorizadas a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

(...)

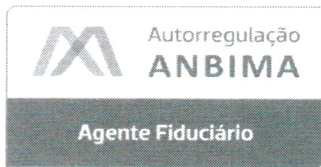
11.1. Comunicações

11.1.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos da Escritura de Emissão deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) Para a Emissora:

UNYLEYA EDITORA E CURSOS S.A.

*Setor S I A, Trecho 17, Rua 10, S/N, Lote 455, andar 3º, sala 301, Bairro Zona Industrial (Guará)
CEP 71200-228
Brasília – DF*



At.: Srs. Isaías Gomes Teixeira / Pedro Marques Guedes / José Martins / Cláudia Colaço

Tel.: (61) 3031-5776

E-mail: igteixeira@leya.com / pmg@leya.com / jmartins@unyleya.com.br / claudiacolaco@unyleya.com.br

(ii) Para o Agente Fiduciário:

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, Itaim Bibi

CEP 04538-132

São Paulo - SP

At.: Sra. Viviane Rodrigues / Sr. Estevam Borali

Tel.: (11) 2172-2628 2172-2675 / 2172-2613

E-mail: vrodrigues@planner.com.br / eborali@planner.cob.br
/fiduciario@planner.com.br

(iii) Para os Fiadores:

IMP EDITORA E CURSOS LTDA.

Avenida Jacarandá, lote 16, Águas Claras

CEP 71927-540

Brasília - DF

At.: Srs. Isaías Gomes Teixeira / Pedro Marques Guedes / José Martins / Cláudia Colaço

Tel.: (61) 3031-5776

E-mail: igteixeira@leya.com / pmg@leya.com / jmartins@unyleya.com.br / claudiacolaco@unyleya.com.br

UNYTECH – UNYLEYA TECNOLOGIA LTDA.

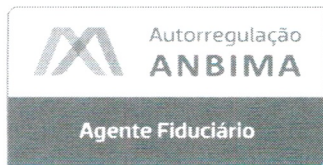
Avenida Jacarandá, lote 16, Águas Claras

CEP 71927-540

Brasília - DF

At.: Srs. Isaías Gomes Teixeira / Pedro Marques Guedes / José Martins / Cláudia Colaço

Tel.: (61) 3031-5776



E-mail: igteixeira@leya.com / pmg@leya.com / jmartins@unyleya.com.br / claudiacolaco@unyleya.com.br

IMP EDITORA ONLINE LTDA.

Setor S I A, Trecho 17, Rua 10, S/N, Lote 455, andar térreo, sala 3, Bairro Zona Industrial (Guará)

CEP 71200-228

Brasília – DF

At.: Srs. Isaías Gomes Teixeira / Pedro Marques Guedes / José Martins / Cláudia Colaço

Tel.: (61) 3031-5776

E-mail: igteixeira@leya.com / pmg@leya.com / jmartins@unyleya.com.br / claudiacolaco@unyleya.com.br

NOVA EDUCAÇÃO LTDA.

Avenida Jacarandá, lote 16, 1º pavimento, loja 102, Águas Claras

CEP 71927-540

Brasília – DF

At.: Srs. Isaías Gomes Teixeira / Pedro Marques Guedes / José Martins / Cláudia Colaço

Tel.: (61) 3031-5776

E-mail: igteixeira@leya.com / pmg@leya.com / jmartins@unyleya.com.br / claudiacolaco@unyleya.com.br

UNYLEYA SOCIOAMBIENTAL LTDA.

Avenida Jacarandá, lote 16, loja 102, Águas Claras

CEP 71927-540

Brasília – DF

At.: Srs. Isaías Gomes Teixeira / Pedro Marques Guedes / José Martins / Cláudia Colaço

Tel.: (61) 3031-5776

E-mail: igteixeira@leya.com / pmg@leya.com / jmartins@unyleya.com.br / claudiacolaco@unyleya.com.br

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS AVANÇADAS DO BRASIL – ISCAB S.A.

Rua Rui Barbosa, nº 377, 3º andar, Bela Vista



CEP 01326-010
São Paulo – SP
At.: Srs. Isaías Gomes Teixeira / Pedro Marques Guedes / José Martins / Cláudia Colaço
Tel.: (61) 3031-5776
E-mail: igteixeira@leya.com / pmg@leya.com / jmartins@unyleya.com.br / claudiacolaco@unyleya.com.br

(iv) Para o Banco Liquidante e Escriturador:

BANCO BRADESCO S.A.

Cidade de Deus, s/n.º, Prédio Amarelo Velho, 2º andar, Prédio Amarelo
Osasco – SP
At.: Sr. Rosinaldo Batista / Sr. Marcelo Poli / Sr. Fábio Tomo
Tel.: (11) 3684-9444
E-mail: 4010.debora@bradesco.com.br / 4010.custodiarf@bradesco.com.br /
4010.douglas@bradesco.com.br / 4010.debentures@bradesco.com.br

(v) Para a B3:

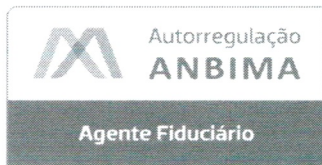
B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento Cetip UTVM

Praça Antônio Prado, nº 48, 4º andar –
CEP 01010-901
São Paulo– SP
At.: Superintendência de Ofertas de Valores Mobiliários de Renda Fixa
Tel.: 0300-111-1596
E-mail: valores.mobiliarios@b3.com.br”

CLÁUSULA 3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todas as disposições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alteradas por meio do presente 1º Aditamento à Escritura de Emissão permanecem em vigor de acordo com os termos da Escritura de Emissão.

3.2. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste 1º Aditamento à Escritura de Emissão são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão.



3.3. O presente 1º Aditamento à Escritura de Emissão e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do disposto nos incisos I e III do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”), reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste 1º Aditamento à Escritura de Emissão ou da Escritura de Emissão, estão sujeitos a execução específica.

3.4. Caso uma ou mais cláusulas do presente 1º Aditamento à Escritura de Emissão sejam consideradas inválidas, ilegais, ineficazes ou inexecutáveis, em qualquer aspecto, as demais cláusulas aqui previstas permanecerão válidas, legais, eficazes e executáveis, até o cumprimento integral, pelas partes, e suas obrigações, nos termos deste 1º Aditamento à Escritura de Emissão.

3.5. Esta 1º Aditamento à Escritura de Emissão é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

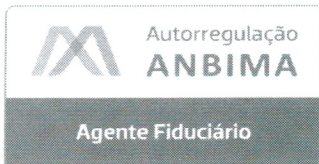
3.6. Fica eleito o foro Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 16 de março de 2020.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

The image shows three handwritten signatures in blue ink. The top signature is a large, stylized 'D'. Below it are two smaller signatures, one of which appears to be 'Rillar'.



(Página de Assinaturas 1/8 do "1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Unyleya Editora e Cursos S.A.")

UNYLEYA EDITORA E CURSOS S.A.

Por:

Cargo:

José Antonio Martins
DIRETOR

Por:

Cargo:

Rafael Mendes de Oliveira Castro
Diretor Comercial
Unyleya Editora e Cursos S/A



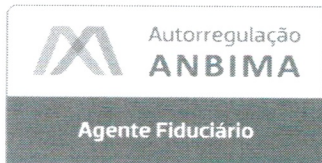
12º DE FÓLIO DE REG DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CRS 504.BL A, LOJA 07/08 - (Av. W3 Sd1)
Tel: 3214-5900 - Brasília-DF

APRESENTADO HOJE EM TÍTULOS
E DOCUMENTOS, PROTOCOLADO E REGISTRADO
SOB O NÚMERO:
0004463261

ANOTADO A MARGEM DO REGISTRO Nº
0004272320

DO LIVRO PROTOCOLO A450-007
BRASILIA-DF, 18/03/2020
Selo Digital: TJDFT20200220042556RHVL
Para consultar o selo, acesse
www.tjdft.jus.br

Daniel Luiz Alves
Escrivente Autorizado



(Página de Assinaturas 2/8 do "1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Unyleya Editora e Cursos S.A.")

**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

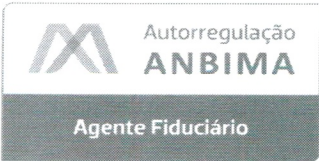
A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Viviane Afonso', written over a horizontal line.

Por: Viviane Aparecida Rodrigues Afonso
Cargo: Diretora

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Flávio Daniel Aguetoni', written over a horizontal line.

Por: Flávio Daniel Aguetoni
Cargo: Procurador

2º Of. de Res. de Títulos e Documentos
Ficou arquivado documento em CÓPIA
sob o nº 0004463261 em 18/03/2020.

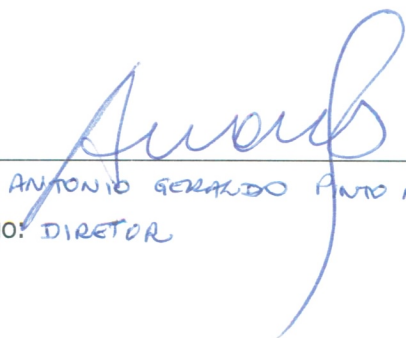


(Página de Assinaturas 3/8 do "1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Unyleya Editora e Cursos S.A.")

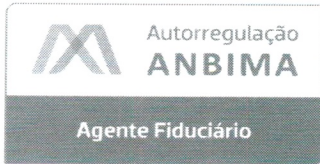
IMP EDITORA E CURSOS LTDA.



Por:
Cargo: José Antonio Martins
DIRETOR



Por: ANTONIO GERALDO PINTO MATA JÚNIOR
Cargo: DIRETOR




(Página de Assinaturas 4/8 do "1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Unyleya Editora e Cursos S.A.")

UNYTECH – UNYLEYA TECNOLOGIA LTDA.

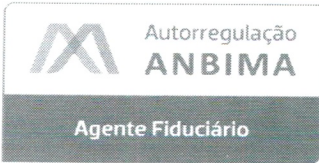


Por:
Cargo:
José Antonio Martins
DIRETOR



Por: RAFAEL MENDES DE OLIVEIRA CASTRO
Cargo: DIRETOR

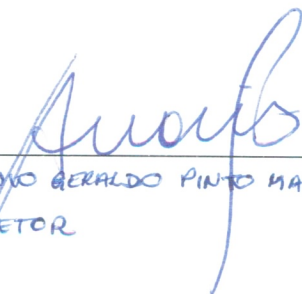
29 Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivado documento em CÓPIA
sob o nº 0004463261 em 18/03/2020.



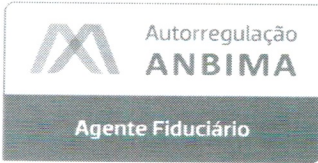
(Página de Assinaturas 5/8 do "1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Unyleya Editora e Cursos S.A.")

IMP EDITORA ONLINE LTDA.

Por: 
Cargo:
José Antonio Martins
DIRETOR

Por: 
Cargo: DIRETOR

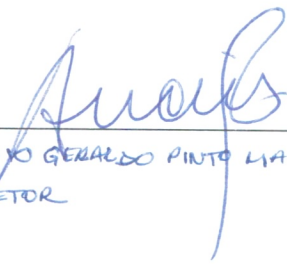
20 Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivado documento em CÓPIA
sob o nº 0004463261 em 18/03/2020.



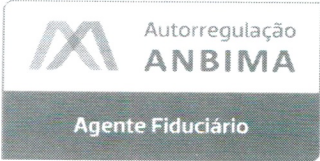
(Página de Assinaturas 6/8 do "1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Unyleya Editora e Cursos S.A.")

NOVA EDUCAÇÃO LTDA.

Por: 
Cargo: *José Antonio Martins*
DIRETOR

Por: 
Cargo: ANTONIO GERALDO PINTO LIMA JÚNIOR
DIRETOR

2º Of. de Res. de Títulos e Documentos
Ficou arquivado documento em CÓPIA
sob o nº 0004463261 em 18/03/2020.



(Página de Assinaturas 7/8 do "1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Unyleya Editora e Cursos S.A.")

UNYLEYA SOCIOAMBIENTAL LTDA.



Por:
Cargo: *José Antonio Martins*
DIRETOR




Por:
Cargo: **Rafael Mendes de Oliveira Castro**
Diretor
UNYLEYA Socioambiental Ltda.



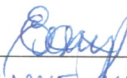
(Página de Assinaturas 8/8 do "1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Unyleya Editora e Cursos S.A.")

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS AVANÇADAS DO BRASIL – ISCAB S.A.


Por: _____
Cargo: José Antonio Martins
DIRETOR


Por: ROSSANDRA KEDMA PONTES VILLAR
Cargo: DIRETOR

Testemunhas:


Nome: ELIANE MACEDO PEREIRA
RG: 1407610-DF
CPF/MF: 602267222-04

Nome:
RG:
CPF/MF: